

| | | |
|---|--|--|
|  | Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa | |
| Despacho | | |
| Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco | | |

Art. 9º - A as Normas previstas nos artigos antecedentes não se aplicam aos detentores de credito contra o governo do estado no montante de ate R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que receberão o valor parcelado em ate 4 parcelas. não podendo ultrapassar em 30 dias o prazo do primeiro pagamento.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Abril de 2015

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda, visa melhorar a proposta inicialmente apresentada pela mensagem governamental projeto de lei 97/2015, que autoriza o poder executivo a propor procedimento de leilão reverso a ser realizado por meio de oferta pública de recursos e de propostas apresentadas pelo credor, de modo a fazer uso de compensação entre os créditos inscritos em dívida ativa pelo estado de Mato Grosso e dos restos a pagar, processados e assim reconhecidos pela administração direta e indireta, relacionados aos exercícios de 2013 e 2014.

O que se espera com a presente proposta é, dar melhores condições aos pequenos e médios empresários de nosso estado, visando assim a possibilidade de garantir com maior eficiência a dar efetividade aos pagamentos, para não levar a falência empresas fornecedoras do estado.

Assim sendo, visa a presente proposta garantir o pagamento aos pequenos empresários que não gozam de benefícios que detêm os grandes empresários.

Desta forma requer seja, acolhida a presente proposta a fim de garantir o equilíbrio econômico, e condições mais iguais aos contribuintes, que propõe o pagamento integral da proposta do leilão inverso.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Abril de 2015

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual